



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.794/2019

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Adicional, no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé

Unidade 10 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente

Sub-Unidade: 01 - Administrativo

15.122.0001.2.667 – Manutenção Atividades Secretaria

3190.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Cível.....	R\$ 272.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais.....	R\$ 59.000,00
3390.14.00 – Diárias.....	R\$ 2.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo.....	R\$ 1.000,00
3390.33.00 – Passagens e Locomoções.....	R\$ 1.000,00
3390.36.00 – Outros Serv. Terc.Pessoas Físicas	R\$ 1.000,00
3390.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoas Jurídicas.....	R\$ 1.000,00
3390.40.00 – Serviços de Tec. de Infor. e Com. – Pessoas Jurídica.....	R\$ 1.000,00
3191.13.00 - Obrigações Patronais.....	R\$ 1.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.000,00
FONTE 1.00	

TOTALR\$ 340.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial Adicional serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei Federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé

Unidade 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Sub-Unidade: 02 – Administrativo do Meio Ambiente

3190.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Cível.....R\$ 340.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2019.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 13 de Março de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

"Nomeia Membros do Conselho Municipal de Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) de Miradouro e dá outras providências."

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e na forma da Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Gestor da Área de Proteção Ambiental de Miradouro (APA).

COMPOSIÇÃO PARITÁRIA ENTRE PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIS, ASSIM REPRESENTADOS:

I- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Robmar José da Silva Oliveira
Suplente: José Luiz de Freitas

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Titular: Misael Magalhães Cabral
Suplente: Lucas Monteiro de Oliveira

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

Titular: Karen Estefânia da Cunha Leite
Suplente: Maria José da Silva

VII – REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:

Titular: Davi Dornelas Meireles
Suplente: Homero José da Silva

V- REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE MIRADOURO:

Titular: Maria Rita Leite
Suplente: Danilo Dornelas Martins

VI - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE MIRADOURO:

Titular: Valdeci Roseno de Castro
Suplente: Izaías Clóvis de Freitas

VII – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E MIRADOURO:

Titular: Fernanda Cristina Oliveira Silva
Suplente: Aristides Antônio dos Santos

VIII – REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO PRO CULTURA AMIGOS BICHO DE SERENO:

Titular: Renato José da Mata
Suplente: João Paulo Souza Leite

IX – REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS:

Titular: Paulo Henrique Silva e Lima
Suplente: Domingos Anselmo Gomes Martins

X – REPRESENTANTES DA ESCOLA ESTADUAL PADRE ALFREDO KOBAL:

Titular: Luiz Antonio Alves Pereira

Suplente: Ivan Lopes

Art. 2º. Os trabalhos dos Conselheiros serão prestados sem ônus aos cofres municipais, por serem considerados de relevante interesse público.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miradouro, 15 de março de 2019.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:33117152

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2018, PROCESSO 20/2018, PREGÃO 15/2018.
Contratante: Município de Monte Carmelo-MG.
Contratada: Locadora de Veículos Monte Carmelo Ltda-ME, CNPJ: 20.423.002/0001-09. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Transporte de Passageiros para a Locação de Ônibus, Micro ônibus e Vans, para viagens intermunicipais e interestaduais, para atender os pacientes do SUS, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte Carmelo-MG. Com reserva de Itens para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. **Cláusula:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato 10/2018 de 27/03/2019 até 26/03/2020.

Monte Carmelo, 18 de março de 2019.

PAULO RODRIGUES ROCHA
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:86DDB18A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.794/2019**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Adicional, no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

*Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Sub-Unidade: 01 - Administrativo*

15.122.0001.2.667 – Manutenção Atividades Secretaria

3190.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 272.000,00

3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 59.000,00
 3390.14.00 – Diárias.....R\$ 2.000,00
 3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
 3390.33.00 – Passagens e Locomoções.....R\$ 1.000,00
 3390.36.00 – Outros Serv. Terc. Pessoas FísicasR\$ 1.000,00
 3390.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoas Jurídicas.....R\$ 1.000,00
 3390.40.00 – Serviços de Tec. de Infor. e Com. – Pessoas Jurídica.....R\$ 1.000,00
 3191.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00
 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00
 FONTE 1.00

TOTALR\$ 340.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial Adicional serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei Federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Sub-Unidade: 02 – Administrativo do Meio Ambiente

3190.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 340.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 13 de Março de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
 Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
 Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7BFA63D7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL RESOLUÇÃO CMS 001/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, previstas no artigo 2º da Lei Municipal n.º 5.408, de 19 de abril de 2017, em Reunião Ordinária do dia 13 de março de 2019,

CONSIDERANDO, a Lei Federal n.º 13.708, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO, a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a Lei Federal n.º 8.080/90 e suas alterações;

CONSIDERANDO, a Lei Federal n.º 8.142/90;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO, a Lei Federal n.º 13.708, de 14 de agosto de 2018, que altera a Lei n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, no que se refere ao piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para o ano de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. O novo valor do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias fixado para o ano de 2019, por força do art. 9º, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 13.708/18, será repassado ao Fundo Municipal de Saúde a partir da competência financeira de janeiro de 2019.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

Muriaé, 18 de março de 2019.

VALDINEI LACERDA DA SILVA
 Presidente Interino do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:138851A0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO N. 8.943 DE 13 DE MARÇO DE 2019

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.794/2019, que autorizou a abertura de crédito adicional especial.

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Adicional, no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente
Sub-Unidade: 01 - Administrativo

15.122.0001.2.667 – Manutenção Atividades Secretaria

3190.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 272.000,00
 3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 59.000,00
 3390.14.00 – Diárias.....R\$ 2.000,00
 3390.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00
 3390.33.00 – Passagens e Locomoções.....R\$ 1.000,00
 3390.36.00 – Outros Serv. Terc. Pessoas FísicasR\$ 1.000,00
 3390.39.00 – Outros Serv. Terc. Pessoas Jurídicas.....R\$ 1.000,00
 3390.40.00 – Serviços de Tec. de Infor. e Com. – Pessoas Jurídica.....R\$ 1.000,00
 3191.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00
 4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00
 FONTE 1.00

TOTALR\$ 340.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial Adicional serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei Federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Sub-Unidade: 02 – Administrativo do Meio Ambiente